

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

03896/2025

20/08/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0200/2025 - Solicitando a Primeira Contratação da Empresa LL INFORMÁTICA LTDA-ME - Ata de Registro de Preços Nº 0131/2025 - Serviços de Telecomunicações para Atender as Necessidades do SAAE.

Ofício nº 0200/2025

Caxias (MA), 20 de agosto de 2025.

À Vossa Senhoria o Senhor
Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

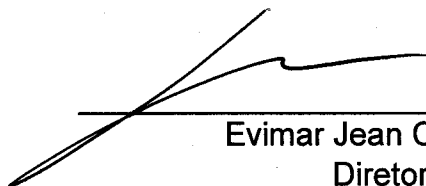
Prezado senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para primeira contratação da empresa, **LL INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 0 19.604.653/0001-08, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0131/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, ligados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de solução tecnológica e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme planilha e demais elementos necessários anexo a este ofício.

A contratação acima deverá ser realizada com base na Ata de Registro Preços nº 01312025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2025, e o contrato deverá vigorar por um período de 12 (doze) meses, sendo as quantidades estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

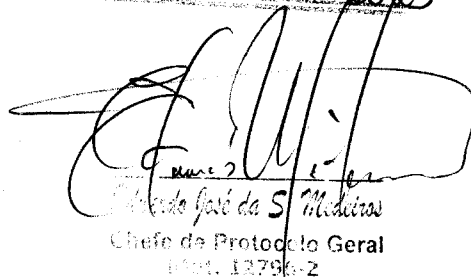
Informamos que a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, e as quantidades foram estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 3896/2025
Nº de Ordem
Caxias/MA 20 / 08 / 2025



Roberto José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
0001.12796-2

Caxias (MA), 20 de agosto de 2025.

TABELA COM AS QUANTIDADES E OS VALORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

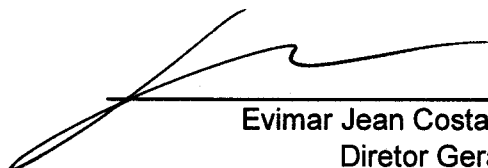
EMPRESA DETENTORA: LL INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 0 19.604.653/0001-08.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Valor Total
0001	Sistema de Atendimento Call Center WhatsApp	N/C	Mês	12	R\$ 26.427,25	R\$ 317.127,00
0002	Sistema de Telefonia Fixa com Número e Ramal	N/C	Mês	12	R\$ 5.534,13	R\$ 66.409,56
0003	Sistema de Telefonia Móvel (chips de dados para coleta)	N/C	Mês	12	R\$ 4.320,25	R\$ 51.843,00
0004	Sistema de Disparo de Mensagens (WhatsApp, SMS, E-mail)	N/C	Mês	12	R\$ 17.771,10	R\$ 213.253,20
0005	Serviço de Armazenamento de Dados (servidor dedicado)	N/C	Mês	12	R\$ 9.131,85	R\$ 109.582,20
0006	Gerenciamento de Rede Internet e Externa	N/C	Mês	12	R\$ 48.785,44	R\$ 585.425,28
0007	Link de Internet Dedicada com IP Público e Proteção DDoS	N/C	Mês	12	R\$ 5.859,04	R\$ 70.308,48
0008	Sistema de Monitoramento dos Poços	N/C	Mês	12	R\$ 10.477,07	R\$ 125.724,84
0009	Software de Integração de Pagamentos PIX e Boleto	N/C	Mês	12	R\$ 9.340,14	R\$ 112.081,68
0010	Sistema de Edição de Texto, Planilhas e Armazenamento em Nuvem plataforma de edição online com controle de acesso e backup em nuvem	N/C	Mês	12	R\$ 9.284,44	R\$ 111.413,28
0011	Servidor de Hospedagem de Sites	N/C	Mês	12	R\$ 3.689,19	R\$ 44.270,28

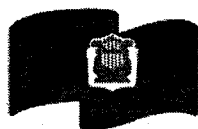
0012	Servidor de E-mail Corporativo	N/C	Mês	12	R\$ 2.749,85	R\$ 32.998,20
0013	Desenvolvimento de Sistemas Personalizados (app de consumo do cliente)	N/C	Mês	12	R\$ 5.140,38	R\$ 61.684,56
0014	Suporte Técnico e Manutenção Geral de Infraestrutura	N/C	Mês	12	R\$ 5.336,71	R\$ 64.040,52

VALOR TOTAL R\$: 1.966.162,08 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01237/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na praça Magalhães de Almeida nº 191, centro, Caxias – MA, CEP:65.606-060.

1.2. Da detentora

A empresa **LL INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ 19.604.653/0001-08, estabelecida na rua itapecuruzinho, Nº 14, Itapecuruzinho - Caxias – MA FONE: (99) 98801-2021 / 98861-6761 / 0800-305-3000 – Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, Fone/Fax (98) 3235-9701, E-mail - lucioandrecx@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Lucio Andre Costa Cruz, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 018.349.513-64.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, ligados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de solução tecnológica e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$
					UNITÁRIO
0001	Sistema de Atendimento Call Center WhatsApp	N/C	Mês	12	26.427,25
0002	Sistema de Telefonia Fixa com Número e Ramal	N/C	Mês	12	5.534,13
0003	Sistema de Telefonia Móvel (chips de dados para coleta)	N/C	Mês	12	4.320,25
0004	Sistema de Disparo de Mensagens (WhatsApp, SMS, E-mail)	N/C	Mês	12	17.771,10
0005	Serviço de Armazenamento de Dados (servidor dedicado)	N/C	Mês	12	9.131,85
0006	Gerenciamento de Rede Internet e Externa	N/C	Mês	12	48.785,44
0007	Link de Internet Dedicada com IP Público e Proteção DDoS	N/C	Mês	12	5.859,04

0008	Sistema de Monitoramento dos Poços	N/C	Mês	12	10.477,07
0009	Software de Integração de Pagamentos PIX e Boleto	N/C	Mês	12	9.340,14
0010	Sistema de Edição de Texto, Planilhas e Armazenamento em Nuvem plataforma de edição online com controle de acesso e backup em nuvem	N/C	Mês	12	9.284,44
0011	Servidor de Hospedagem de Sites	N/C	Mês	12	3.689,19
0012	Servidor de E-mail Corporativo	N/C	Mês	12	2.749,85
0013	Desenvolvimento de Sistemas Personalizados (app de consumo do cliente)	N/C	Mês	12	5.140,38
0014	Suporte Técnico e Manutenção Geral de Infraestrutura	N/C	Mês	12	5.336,71

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 08 de AGOSTO de 2025.



Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIO ANDRE COSTA CRUZ
Data: 06/08/2025 14:56:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sr. Lucio Andre Costa Cruz
LL INFORMÁTICA LTDA - ME
Fornecedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 19.604.653/0001-08
Certidão nº: 47761587/2025
Expedição: 18/08/2025, às 10:18:25
Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.604.653/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

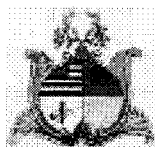
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 114064/25

Data da

10/06/2025 15:37:29

Inscrição Estadual: 124291660

CPF/CNPJ: 19604653000108

Razão Social: LL INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ITAPECURUZINHO, 14 CEP: 65606896 - ITAPECURUZINHO

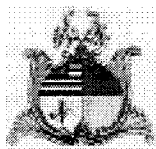
Telefone: (99)99515450

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133010693188	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010698121	26/12/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010698063	25/01/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010698014	27/02/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706043	27/03/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363000595	14/04/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363000600	17/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706385	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706271	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706255	26/06/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706301	25/07/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706050	25/08/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4192363000053	20/09/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706419	25/09/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706177	25/10/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363003914	09/11/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706226	27/11/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706179	26/12/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706364	25/01/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011260081	26/02/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011260133	25/03/2024	PARCELADO



FOLHA: 11
PROC.: 3896/2025
RUBRICA: 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 114064/25

Data da

10/06/2025 15:37:29

Inscrição Estadual: 124291660

CPF/CNPJ: 19604653000108

Razão Social: LL INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ITAPECURUZINHO, 14 CEP: 65606896 - ITAPECURUZINHO

Telefone: (99)99515450

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

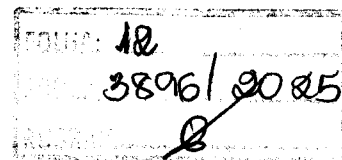
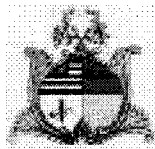
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259699	25/04/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011260153	27/05/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259821	25/06/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259895	25/07/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259797	26/08/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259859	25/09/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259964	25/10/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259825	25/11/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/08/2025 10:22:22



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 066288/25

Data da

16/07/2025 11:36:44

Inscrição Estadual: 124291660

CPF/CNPJ: 19604653000108

Razão Social: LL INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ITAPECURUZINHO, 14 CEP: 65606896 - ITAPECURUZINHO

Telefone: (99)99515450

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133010693188	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010698121	26/12/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010698063	25/01/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010698014	27/02/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706043	27/03/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363000595	14/04/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363000600	17/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706385	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706271	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706255	26/06/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706301	25/07/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706050	25/08/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4192363000053	20/09/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706419	25/09/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706177	25/10/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706226	27/11/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706179	26/12/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706364	25/01/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011260081	26/02/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011260133	25/03/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259699	25/04/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011260153	27/05/2024	PARCELADO



FOLHA: 13
PROC.: 3896/2025
RUBRICA: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 066288/25

Data da

16/07/2025 11:36:44

Inscrição Estadual: 124291660

CPF/CNPJ: 19604653000108

Razão Social: LL INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ITAPECURUZINHO, 14 CEP: 65606896 - ITAPECURUZINHO

Telefone: (99)99515450

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259821	25/06/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259895	25/07/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259797	26/08/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259859	25/09/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259964	25/10/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259825	25/11/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/08/2025 10:24:35



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

FOLHA: 124
PROC. 3896/2005
RUBRICA: [assinatura]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001673272025

Data de expedição: 16/07/2025 11:37:35

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LL INFORMATICA LTDA** que possui o CNPJ **19.604.653/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 19.604.653/0001-08

Razão Social: LL INFORMATICA LTDA

Inscrição Municipal: 3271950988

Endereço: RUA ITAPECURUZINHO

Numero: 14

Município: CAXIAS

Bairro: ITAPECURUZINHO

Complemento: SALA:A;

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

27/01/2014

Código de validação: 5EABF1D09DB40999AE96AB14E0AC8D86

Data de validade da certidão: 14/10/2025

Finalidade: -



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 15
Nº: 3896/2025
RUBRICA: 0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL INFORMATICA LTDA
CNPJ: 19.604.653/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:31:29 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **F26C.7A8F.C19B.4D0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.604.653/0001-08
Razão
Social: LL INFORMATICA LTDA ✓
Endereço: R ITAPECURUZINHO 14 / ITAPECURUZINHO / CAXIAS / MA / 65606-896

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080721272127988893

Informação obtida em 18/08/2025 10:28:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data da consulta: 18/08/2025 10:30:17

FOLHA:	17
PROC.:	3896 / 8085
RUBRICA:	0

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 19.604.653/0001-08

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: LL INFORMATICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

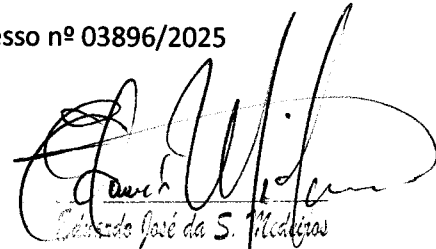
 Mais informações

Voltar

Gerar PDF

FOLHA 18
PAGE 3896/8095
RUBRICA

Processo nº 03896/2025


Celso José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 127962

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 20/08/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 17 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAXIAS- SAAE
Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 2.721.215,19

Caxias-MA, 20/08/2025


Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03896/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 20 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03896/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA, E A
EMPRESA LL INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: LL INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 19.604.653/0001-08, estabelecida na rua itapecuruzinho, Nº 14, Itapecuruzinho - Caxias – MA FONE: (99) 98801-2021 / 98861-6761 / 0800-305-3000 – Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, Fone/Fax (98) 3235-9701, E-mail - lucioandrecx@gmail.com.

REPRESENTANTE: Sr(a) Lucio Andre Costa Cruz, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 018.349.513-64

Tendo em vista o que consta no Processo nº 03896/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 065/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, ligados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de solução tecnológica e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Valor Total
1	Sistema de Atendimento Call Center WhatsApp	N/C	Mês	12	R\$ 26.427,25	R\$ 317.127,00
2	Sistema de Telefonia Fixa com Número e Ramal	N/C	Mês	12	R\$ 5.534,13	R\$ 66.409,56
3	Sistema de Telefonia Móvel (chips de dados para coleta)	N/C	Mês	12	R\$ 4.320,25	R\$ 51.843,00
4	Sistema de Disparo de Mensagens (WhatsApp, SMS, E-mail)	N/C	Mês	12	R\$ 17.771,10	R\$ 213.253,20
5	Serviço de Armazenamento de Dados (servidor dedicado)	N/C	Mês	12	R\$ 9.131,85	R\$ 109.582,20
6	Gerenciamento de Rede Internet e Externa	N/C	Mês	12	R\$ 48.785,44	R\$ 585.425,28
7	Link de Internet Dedicada com IP Público e Proteção DDoS	N/C	Mês	12	R\$ 5.859,04	R\$ 70.308,48



8	Sistema de Monitoramento dos Poços	N/C	Mês	12	R\$ 10.477,07	R\$ 125.724,84
9	Software de Integração de Pagamentos PIX e Boleto	N/C	Mês	12	R\$ 9.340,14	R\$ 112.081,68
10	Sistema de Edição de Texto, Planilhas e Armazenamento em Nuvem plataforma de edição online com controle de acesso e backup em nuvem	N/C	Mês	12	R\$ 9.284,44	R\$ 111.413,28
11	Servidor de Hospedagem de Sites	N/C	Mês	12	R\$ 3.689,19	R\$ 44.270,28
12	Servidor de E-mail Corporativo	N/C	Mês	12	R\$ 2.749,85	R\$ 32.998,20
13	Desenvolvimento de Sistemas Personalizados (app de consumo do cliente)	N/C	Mês	12	R\$ 5.140,38	R\$ 61.684,56
14	Suporte Técnico e Manutenção Geral de Infraestrutura	N/C	Mês	12	R\$ 5.336,71	R\$ 64.040,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$: 1.966.162,08** (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 21 de agosto de 2025.


Sr. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCIO ANDRE COSTA CRUZ

Data: 21/08/2025 11:50:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Lucio Andre Costa Cruz
LL INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03896/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA LL INFORMÁTICA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ 19.604.653/0001-08. ✓

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, LIGADOS À ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DE ACESSO REMOTO COM SOLUÇÃO INTEGRADA, IMPLEMENTAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER TODA A PARTE DE CONECTIVIDADE DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$: 1.966.162,08 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIO: 21/08/2025 - TÉRMINO: 21/08/2026 ✓

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATARIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. LUCIO ANDRE COSTA CRUZ – CPF: 018.349.513-64, REPRESENTANTE DA EMPRESA LL INFORMÁTICA LTDA - ME. CAXIAS - MA, 21/08/2025. ✓